

O TRÁFICO ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES E A “DESORDEM ECOLÓGICA”

TRAFFICKING OF WILD ANIMALS ILLEGAL AND "ECOLOGICAL DISORDER"

DUTRA, Mikael Ferreira¹
SILVA, Gabriel Eliseu²

RESUMO

O tráfico ilegal de animais silvestres e a desordem ecológica têm se tornado evidentes na atualidade pelo crescimento e consequências devastadoras. Assim, o presente artigo elenca como objetivos demonstrar suas causas, reflexos e a ação da Polícia Militar Ambiental para prevenção e proteção. Os métodos utilizados são derivados de pesquisas qualitativas, demonstrando subjetividade do objeto estudado e suas particularidades onde os autores expressam experiências próprias e análises de como o comércio ilegal já era existente desde as populações Incas e Indígenas, mas sem prejuízo de extinção. Porém, atualmente os comerciantes exportadores buscam lucratividade sem pensar nas consequências. Os resultados demonstram que a região do Centro - Oeste é um dos alvos mais almejados para a ocorrência do tráfico. A importância dessa pesquisa demonstra a necessidade de mais atenção para o assunto, também de uma maior ação do IBAMA e Polícia Militar Ambiental juntamente com a ajuda da população para prevenir e proteger as espécies que ainda não foram extintas.

Palavras-Chave: Tráfico. Silvestres. Polícia. IBAMA. Desordem. Cerrado.

ABSTRACT

Illegal trafficking in wildlife and ecological disarray have become evident today by the devastating growth and consequences. Thus, this article lists as objectives to demonstrate its causes, reflexes and the action of the Environmental Military Police for prevention and protection. The methods used are derived from qualitative research, demonstrating the subjectivity of the object studied and its peculiarities where the authors express their own experiences and analyzes of how the illegal trade was already existing from the Inca and Indigenous populations, but without prejudice of extinction. But today's exporting traders are looking for profitability without thinking of the consequences. The results demonstrate that the Midwest region is one of the most targeted targets for trafficking. The importance of this research demonstrates the need for more attention to the subject, also of a greater action of IBAMA and Military Environmental Police together with the help of the population to prevent and protect species that have not yet been extinct.

Keywords: Traffic; Wild; Police; IBAMA; Disorder; Closed.

¹ Aluno do Curso de formação de Praças: Mikael Ferreira Dutra, Turma Alfa, Anápolis do Comando da Polícia Militar de Goiás-CAPM, mikael.ferreira.dutra@outlook.com;

² Professor/Orientador: Gabriel Eliseu, Soldado, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, Gabriel_ufg@hotmail.com, Anápolis, Go, Março, 2018.

1 INTRODUÇÃO

O tráfico de animais silvestres que é configurado como a retirada de animais de seus habitats naturais e destinados a comercialização, constitui o terceiro maior comércio ilícito do mundo, perdendo apenas para o tráfico de narcóticos e armas (ROCHA, 1995).

Segundo a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605) criada em fevereiro de 1998, são determinadas propriedades do Estado, os animais, seus ninhos, os abrigos e os criadouros naturais, sendo, portanto, proibido a compra, venda ou qualquer atividade envolvendo animais silvestres sendo, portanto, um crime inafiançável.

Apesar da lei rigorosa que é aplicada, existe ainda uma enorme carência de políticas e de planos de ação para coibir este tipo de crime, sendo o Brasil um país de vasta extensão territorial, deixa aos traficantes grande facilidade de transporte através das fronteiras terrestres e a partir delas para o mundo todo.

Atualmente mesmo com toda a desordem ecológica que o tráfico de animais silvestres causa a fauna brasileira, o assunto é pouco difundido, existe um déficit generalizado de informações sobre o tema, dificultando assim uma real avaliação da dimensão do tráfico e de seus impactos no país (IBGE, 2004).

A presente pesquisa será descritiva baseada diretamente ao tema proposto, para compreensão aprofundada do assunto aqui exposto, tais como suas principais causas e consequências. Os métodos de pesquisas qualitativas serão utilizados, através de sites relacionados ao assunto, artigos e pesquisas eletrônicas.

Esse trabalho tem como objetivo discutir e analisar as causas e consequências relacionadas ao tráfico ilegal de animais silvestres e a ação da polícia ambiental em relação.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A captura e venda ilegal de animais silvestres é tido como um dos principais fatores que ameaçam a diversidade da fauna brasileira, sendo capaz até mesmo de causar a extinção destas espécies a médio e longo prazo (ICMBIO, 2014).

Segundo Francisco, o tráfico ilegal de animais está entre as três formas de comércio mais lucrativas no mundo, perdendo apenas para o tráfico de armas e drogas (FRANCISCO, 2016).

De acordo com o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente), dos animais retirados do seu habitat natural, 90% acabam morrendo devido a crueldade que são submetidos em seu transporte e também por terem sua liberdade violada (IBAMA, 2015).

Mas, ao analisarmos a história, não só do Brasil, mas também da América, encontra-se resquícios de tráfico de animais silvestres mesmo por parte das populações Incas e Indígenas. Porém, RENTAS, em uma de suas publicações, esclarece que:

A utilização da fauna silvestre pelos índios era realizada com critérios, sem ameaçar a sobrevivência das espécies, atividade bastante lucrativa, se tornou um novo ramo de negócios, com como, por exemplo, não abatiam fêmeas grávidas ou animais em idade reprodutiva. No entanto, esses índios mudaram após o contato com os colonizadores e exploradores europeus. Começaram a explorar os recursos naturais mais seletivamente e intensamente, e em muitos casos eram usados como agentes depredadores desses recursos. Começa aí a história da exploração comercial da fauna silvestre brasileira, que pela sua diversidade gerava ideia de ser abundante e inesgotável (RENTAS, 2001).

No restante da América, o comércio também foi realizado pelos Incas, no Peru. Na época, os principais animais capturados eram jacarés e sucuris. Porém, este tráfico, só atingiu proporções maiores após o contato de tais povos com os colaboradores europeus (REDFORD, 1992).

Antigamente, as formas de comércio já citadas, tinham o único intuito de arrecadação de bens. Já, nos dias de hoje, o tráfico ilegal de animais silvestres, está associado não apenas a remuneração, mas também a diversos fatores sociais. RENTAS, em uma de suas obras, discorre sobre o assunto:

O comércio ilegal de animais silvestres está associado a problemas culturais, de educação, pobreza, falta de opções econômicas, pelo desejo de lucro fácil e rápido, e por status e satisfação pessoal de manter animais silvestres como de estimação (RENTAS, 2001, p. 28).

O Brasil, por conta de sua diversidade de espécies, sempre chamou a atenção dos comerciantes. Mas, segundo Mittermier, esta abundância de fauna, se encontra, geralmente, em um número populacional pequeno e com alta taxa de

endemismo. Esta condição, torna tais populações frágeis frente a ações humanas como a caça e o desmatamento (MITTERMIER, 1992).

Um dos principais motivos que chama atenção dos comerciantes para o Centro-oeste, é o fato deste ter como bioma predominante, o cerrado. Este bioma, também conhecido como savana brasileira (por conta de sua biodiversidade), além de ser o segundo maior bioma do país perdendo apenas para o amazônico, faz fronteira com as demais vegetações. Esta característica faz com que no cerrado haja uma maior diversidade de fauna, tendo como população, animais de outros biomas. (EITEN, 1993).

Ainda se tratando dos motivos que fazem região Centro-oeste uma das vítimas do comércio ilegal de animais, cita-se a grande quantidade de animais em extinção que residem nesse estado. A lógica cruel deste mercado se baseia no princípio de que o animal mais raro é, também, o mais caro (SECIMA, 2012).

Com o objetivo de diminuir a captura de animais silvestres para venda, algumas instituições ambientais tiveram a iniciativa de criar as APP's (Áreas de Preservação Permanente). Estas áreas, por terem sua conservação garantida por lei, possuem grande diversidade de animais. Mas, segundo Aldem Bourscheit, tais áreas, inclusive a Chapada dos Veadeiros em Goiás, vem sendo violadas por comerciantes ilegais de animais silvestres. (BOURSCHEIT, 2012).

Ao trazermos as proporções do tráfico ilegal de animais silvestres para o estado de Goiás, observa-se que, este, tem se tornado rota para os comerciantes, geralmente vindos do Pará.

A grande diversidade faunística do Cerrado é alvo da captura de várias espécies de animais. Dados do Batalhão de Polícia Militar Ambiental deixam claro que, aves são mais propícias à ação de associações criminosas. De certa forma, ainda que em Goiás haja uma grande diversidade de animais, sua principal participação no mercado ilegal de animais silvestres também se relaciona como rota para o tráfico. RENTAS deixa claro que:

Goiás funciona como uma espécie de entreposto para as quadrilhas que agem no País. Animais capturados principalmente nas florestas das Regiões Norte e Nordeste são trazidos para o território goiano, onde são mantidos por dois ou três meses em depósitos em sítios e fazendas ou mesmo em áreas urbanas de Goiânia e de outras cidades de maior porte. Depois, são levados para os grandes mercados consumidores de animais silvestres como Rio de Janeiro e São Paulo, e para países da América do Norte, Europa e Ásia. (RENTAS, 2014, p. 17).

RENCTAS, realizou um estudo detalhado das principais áreas de ocorrência do tráfico de animais. Em sua pesquisa, a prática delituosa foi dividida em duas. Primeiro destacou-se as principais cidades onde ocorrem a captura dos animais dentre essas temos Caldas Novas, Cocalinho, Indiara, Luiz Alves, entre outras. Posteriormente, no artigo, foi apontado os principais locais onde a fauna capturada era vendida. Entre os pontos de venda, foram citadas as cidades de Rio Verde, Jataí, Goiânia, Catalão e Aparecida de Goiânia (RENCTAS, 2014).

Em um de seus estudos, Wagner de Cerqueira diz que a retirada de animais do meio em que vivem contribui para uma “desordem ecológica”, seja esta direta na cadeia alimentar ou de forma indireta no ciclo gênico das espécies (CERQUEIRA, 2016). Gilberto Gasparetto deixou claro quando, em um de seus artigos, disse que a polícia é a responsável pela manutenção da ordem nas organizações sociais na medida de suas competências. (GASPARETTO, 2008).

2.1 A POLICIA MILITAR E O TRAFICO ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES

Segundo o Programa de Proteção à Fauna da Superintendência do IBAMA de São Paulo (IBAMA, 2009), os agentes do tráfico de animais são divididos em: os apanhadores que por sua vez são, índios, caboclos, lavradores e ribeirinhos; distribuidores como os barqueiros, pilotos de aviões, motoristas de ônibus e caminhoneiros; os comerciantes que em sua maioria são feirantes, donos de pet shops, criadores ilegais, criadouros e avicultores e consumidores que seriam os donos de zoológicos, aquários, circos, laboratórios, também os criadouros, turistas e a população. A grande semelhança entre a estrutura das quadrilhas que trabalham com entorpecentes e com animais silvestres possibilita a otimização dos recursos e atores sociais envolvidos na logística de distribuição e corrupção de agentes de fiscalização (NASSARO, 2008).

Raramente o infrator assume seu envolvimento com o tráfico, apesar da constatação dos animais silvestres irregularmente transportados como prova que já materializa a infração administrativa e o crime ambiental com as provas reunidas durante a própria ação policial, como o termo de apreensão, a declaração de policiais, possíveis fotos e quaisquer documentos anexados. Como os transportadores não colaboram com informações que possam levar a origem e o destino dos animais traficados, uma análise minuciosa dos trajetos realizados é

impossibilitada, ainda assim setores de inteligência policial realizam o mapeamento dos locais com maior possibilidade de apreensão, através das incidências de ocorrências mais recentes que pode direcionar o trabalho de prevenção policial. (NASSARO, 2008).

Estudos revelam que parte dos animais traficados seguem para os grandes centros urbanos e outra parte é encaminhada aos portos e aeroportos para serem enviados aos compradores em outros países, sendo o primeiro tráfico voltado ao público interno do país e o outro voltado ao interesse internacional (CPITRAFI, 2003). Para o tráfico internacional o trânsito dos animais segue um caminho que começa dentro do Brasil, através de pessoas desfavorecidas que realizam a captura, passa para os intermediários até chegar ao grande distribuidor que os levará para o exterior, rumo ao consumidor final. De forma clandestina ou mediante fraudes, falsificações ou suborno (HERNANDEZ, 2003).

Para transportar esses animais de forma discreta e sem chamar a atenção os intermediários desenvolveram formar cruéis para camuflar como a sedação e o acondicionamento de pássaros em tubos fechados ou mesmo em garrafas pet no interior de malas de viagem, a maioria desses animais morrem antes mesmo do término da viagem por causa das condições de transporte e vários chegam totalmente debilitados ao seu destino (CPIBIOPI, 2006).

A interceptação dos veículos em movimento com ordem de parada para a finalidade de fiscalização policial tornou se um mecanismo eficaz de prevenção e de repressão a diversos delitos relacionados ao transporte de animais silvestres não apenas em rodovias estaduais, mas também nas vias urbanas, incluindo as estradas sob administração municipal, nesse caso realizada pelo chamado “policiamento territorial” (IMESP, 2010).

Na década de 1980 houve aumento do rigor da legislação que reprimia o comércio de animais silvestres nas fases do ciclo criminoso, assim, os policiais militares de cada município ou rodovia, passaram a contribuir com o esforço de proteção à fauna silvestre, coibindo a prática de transporte de objeto de ilícito a ela relacionado, na mesma medida da coibição ao transporte de drogas e de armas em reforço à fiscalização já exercida pelo policiamento ambiental estadual (PMESP, 2006).

Em 1988 a Constituição Federal impôs ao Poder Público, no inciso VII do artigo 225, a obrigação de: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei,

qualquer prática que coloquem em risco suas funções ecológicas, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”. Assim, a política pública de ampla proteção à fauna representa a garantia para efetivação do direito de todos ao meio ambiente, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, conforme o caput do referido artigo 225.

O tráfico de animais silvestres que algumas vezes pode ser associado aos maus tratos, constitui crime ambiental contra a fauna silvestre. A caça e o comércio são coibidos por patrulhamento e por intervenções policiais; e o transporte dos animais é coibido por abordagens a veículos e pessoas em movimento suspeitas de atuarem no transporte de animais silvestres, independente de denúncias; porém os cativeiros irregulares nos casos em que o morador ou responsável não autoriza a entrada da patrulha em fiscalização, deve se solicitar o mandado judicial de busca domiciliar para cumprimento, sempre durante o dia (MELE, 2008).

Goiás, que por se localizar no centro do país se torna um ponto estratégico no trâmite do comércio ilegal de animais silvestres, de acordo com o Centro de Triagem de Animais Silvestres de Goiás – CETAS/GO no ano de 2010, 3.647 animais silvestres foram encaminhados ao órgão, e desses, 1.546 haviam sido apreendidos, não apenas pelo tráfico ilegal de fauna silvestre em si, mas também pela posse desses animais em cativeiro que de acordo com a lei federal de número 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 também estabelece como infrator aquele que guarda animal silvestre em cativeiro, “[...] que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente [...]”. (PRADO, 2012, p. 29).

Desses animais enviados ao CETAS/GO, é possível detectar uma grande quantidade de aves, mamíferos e répteis, sendo que as aves também apresentam maioria, segundo a administração sendo em maior número os canários-da-terra e *Sica lis favela*, a espécie mais encaminhada ao órgão, as apreensões no estado são normalmente feitas pelo IBAMA, pela Agência Municipal do Meio Ambiente -AMMA - órgão da prefeitura de Goiânia, e pelos departamentos ambientais da polícia civil e militar de Goiás. (CETAS, 2007).

A fiscalização em Goiás como no restante do país também apresenta grandes problemas, tais como a falta de investimentos financeiros no combate ao tráfico ilegal e na estruturação adequada de centros de recebimento dos animais

apreendidos, isso contribui para que as atividades dos contrabandistas continue, assim os mesmos, continuam tirando, anualmente, uma quantidade imensa de animais silvestres, causando, conseqüentemente, a perda da biodiversidade do Cerrado goiano e incontáveis prejuízos à estrutura socioeconômica do estado (RENCTAS, 2001).

Por fim, ao fazer uma analogia do meio social humano e o meio em que vivem os animais, observa-se a necessidade de um órgão que garanta a ordem do meio em que a fauna reside, sendo, neste caso, a Polícia Ambiental (GASPARETTO, 2008).

3 RESULTADO E DISCUÇÃO

Nos anos de 1997 até 2005, a Divisão de Fiscalização de Superintendência do IBAMA por si só ou em conjunto com o Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás realizou a apreensão de 13.691 animais pertencentes a fauna silvestre, os quais estão dentro do grupo de aves, répteis e mamíferos.

Por ano ocorreram em torno de 1.521 apreensões de animais silvestres, e pode-se observar que em 1999 foi o ano em que houve maior número dentro do Estado.

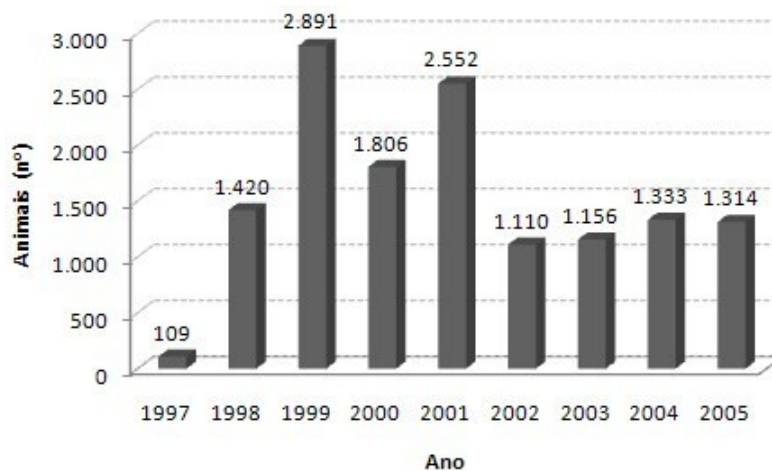
A tabela 1 e o gráfico 1 abaixo mostra os animais silvestres que foram apreendidos em cada ano desde 1997 até 2005 em Goiás pelo IBAMA juntamente com o Batalhão da Polícia Militar Ambiental:

Tabela 1

Ano	Répteis	Mamíferos	Aves	Total
1997	0	4	105	109
1998	12	74	1.334	1.420
1999	45	75	2.771	2.891
2000	22	97	1.687	1.806
2001	38	89	2.425	2.552
2002	14	32	1.064	1.110

2003	40	33	1.083	1.156
2004	44	77	1.212	1.333
2005	65	32	1.217	1.314
Total	280	513	12.898	13.691

Gráfico 1



Em um estudo universitário as aves ganharam a colocação de segundo lugar pela preferência como animais de estimação (PIRAIANO & MOLINA, 2001).

De acordo com um resultado nacional, a grande parte dessa fauna apreendida tem as aves como seu maior alvo. Com isso, há uma demonstração pela predileção dessas para o tráfico e as espécies que são mais pretendidas são os passeriformes pelo fácil transporte clandestino (RENCTAS, 2001). A quantidade de animais apreendidos, principalmente aves é menor do que o número traficado, dezenas morrem por excesso de maus tratos, a angústia, o medo, até mesmo a forma como são locomovidos, o acesso ao ar livre para respiração e a alimentação, tudo influencia para a morte dos mesmos.

De acordo com as espécies apreendidas no Estado de Goiás pelo IBAMA e a Polícia Militar Ambiental, algumas estão ameaçadas de extinção conforme demonstra a tabela:

NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
-----------------	------------

<i>Amazona brasiliensis</i> (LINNAEUS, 1766)	Papagaio-da-cara-roxa
<i>Amazona petrei</i> (TEMMINCK, 1830)	Papagaio-charão
<i>Anodorhynchus</i> (LATHAM, 1970)	Arara-azul-grande
<i>Chrysocyon brachyurus</i> (ILLIGER, 1815)	Lobo-guará
<i>Crypturellus noctivagus</i> (WIED, 1820)	Jaó
<i>Leopardus pardalis</i> (CUVIER, 1820)	Jaguatirica
<i>Myrmecophaga</i> (LINNAEUS, 1758)	Tamanduá-bandeira
<i>Sporophila maximiliani</i> (CABANIS, 1951)	Bicudo

Espécie *Sporophila maximiliani*, popularmente conhecida como Bicudo, criticamente em perigo (BRASIL, 2003). O *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará), *Crypturellus noctivagus* (Jaó) e *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira), quase ameaçados (IUCN, 2008).

O tráfico de animais silvestres tem gerado contribuição para que se reduza a riqueza biológica, além da degradação do local habitado por eles (KLINK; MACHADO, 2005). É uma ação totalmente ilegal, um comércio que visa alto lucro e está entre os maiores do mundo. (ROCHA, 2006). O Brasil tem contribuído uma participação em média de até 15% a cada ano (RENCTAS, 2001). O Centro-oeste com sua vasta vegetação do Cerrado participa com uma quantidade menor e até média desse comércio (LOPES, 2003).

Em uma pesquisa feita por uma aluna de doutorado da Universidade de São Paulo de Rio Preto foram descobertas a presença de espécies de biomas onde 14 são oriundas da Amazônia e 17 pertencentes a Floresta Amazônica, o que prova a diversidade dentro do bioma goiano.

Centros de preservação ambiental como o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Selvagens (CETAS), pertencente ao IBAMA, localizado em Goiânia no ano de 2013 recebeu cerca de mais de 3.000 animais silvestres para serem tratados por conta muitas vezes de ferimentos causados por disparados em atividades de caça ou maus tratos. Logo após o período de tratamento, eles são devolvidos e readapta dos para o seu habitat natural. Além disso, há as Unidades de Conservação dentro do Estado de Goiás quem tem seus critérios e normas estabelecidos pela Lei 9.985/200 e são unidades que tem por objetivo a proteção integral da fauna e da flora. São exemplos dessas Unidades:

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	
NOME	MUNICÍPIO
Parque Nacional das Emas	Mineiros
Parque Nacional da Chapada dos veadeiros	Alto Paraíso de Goiás
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS	
Parque Estadual da Serra de Caldas Novas	Caldas Novas/Rio Quente
Parque Estadual dos Pirineus	Pirenópolis, Cocalzinho e Corumbá de Goiás
Parque Estadual Telma Ortegal	Abadia de Goiás
Parque Ecológico da Serra de Jaraguá	Jaraguá
Parque Estadual Ulisses Guimarães	Goiânia, Goianápolis, Teresópolis e Nerópolis
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO GERENCIADAS PELOS MUNICÍPIOS	
Parque do Itiquira	Formosa
Parque Botafogo	Goiânia
Bosque dos Buritis	Goiânia
Parque Vaca Brava	Goiânia

O Policial Militar de acordo com (GASPARETTO, 2008) tem uma competência de manutenção da ordem, e quando se trata de meio ambiente ela realiza seu trabalho juntamente com o IBAMA que é de capturar os animais silvestres traficados e levá-los de volta a natureza novamente. É de extrema importância organiza-se o que é mais urgente e de maior prioridade para que ocorra a ida até o local, além da colaboração da população para que seja facilitado a captura dos criminosos (RENCTAS, 2017). Em um levantamento também realizado pelo (RENCTAS, 2001) declara-se que grande parte dessa fauna apreendida é solta (soltura prevista na Lei 9.605/1998, mas que também depende de haver vinculação

com programas aprovados e autorizados pelo IBAMA), a qual também pode ocorrer sem nenhum critério pela ausência de investimentos em centros e a criação dos mesmos necessários para o mantimento desses animais.

Os resultados apresentados em questão do CETAS, demonstram que embora haja uma grande unidade em Goiânia, ainda não tem sido suficiente para suprir a necessidade do Estado e então entram as Unidades de Conservação que são de grande número em Goiás e que devem intervir ainda mais para que a redução do tráfico e da destruição da fauna seja algo presente todos os dias para que o número os animais mortos e até mesmo em risco de morte ou extinção sejam cada vez menores.

Segundo (FRANCISCO, 2016), traficar animais da fauna é uma das mais vantajosas formas de se conseguir lucrar no mundo atual e isso comprova-se com o resultado já apresentado por (ROCHA, 2006). A forma cruel em que são expostos acaba gerando suas mortes em um número elevado comprovado pelo (IBAMA, 2015) e também pelos resultados apresentados em nossa tabela a qual demonstra as espécies que estão entrando em extinção devido a essa atividade e as já ameaçadas. Uma das principais causas da extinção além da fragilidade é a rica biodiversidade do Brasil (MITTERMEIER et al., 1992) e também no Estado de Goiás em seu abundante Cerrado. Essa amplitude na biodiversidade do Cerrado atrai pelo fato de haver a presença até mesmo de espécies oriundas de outros biomas brasileiros de acordo com (EITEN, 1993), ideia provada como apresentado nos resultados através da pesquisa de uma aluna da Unesp.

A criação das Áreas de Preservação Permanente (APP's), as quais são variadas entre todo o Brasil e tem grande quantidade presente também dentro de Goiás (como mostra a tabela de divisão dessas áreas, citadas nos resultados) ainda não foram suficientes o bastante para evitar a entrada e a violação dos bens presentes na fauna pelos comerciantes criminosos (BOURSCHEIT, 2012). A grande procura de acordo com o (SECIMA, 2012) é por espécies que sejam raras, para que se obtenha uma vantagem econômica ainda maior, e conseqüentemente são essas espécies que estão entrando na categoria de extinção, por sua raridade, por suas características físicas que podem ser utilizadas para comercialização de peças, roupas, adornos que gerem lucros inestimáveis para o comerciante ilegal.

Retirar esses seres do seu hábitat é contribuir para que toda a sua estrutura biológica, sua reprodução e tantos outros fatores sejam prejudicados e

interrompidos (CERQUEIRA, 2016) o que não geraria danos somente para eles, mas também para aqueles que dependem e fazem parte da mesma cadeia alimentar, uma situação que colocaria em risco ainda mais classes da fauna em risco.

Uma alternativa para que se diminua a ocorrência do tráfico seria a criação de novas leis mais rígidas, o que acarretaria uma mudança no patrulhamento e ação da polícia militar, tornando-o assim também mais severo. Além disso, é de extrema importância atentar-se para o fato de que não somente animais de grande porte têm sido vítimas do tráfico ilegal, mas também aqueles de pequeno porte como anfíbios e répteis, os quais são utilizados para uso de indústrias farmacêuticas e também nos campos da química e a sua apreensão gera um transtorno dentro da cadeia alimentar, prejudicando assim os que dela também fazem parte.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tornou possível um estudo mais abrangente da realidade do comércio ilegal da fauna e da ação do Batalhão da Polícia Militar em seu combate. As pesquisas de campo aqui realizadas com diversos autores em suas experiências e análises possibilitou o levantamento das consequências e de como se iniciou e se desenvolveu a ação criminosa aqui abrangida.

Análises apresentadas por RENTAS em uma de suas publicações demonstra que os Incas e Indígenas não caçavam animais ao ponto de colocar em risco sua existência, porém, após a chegada e colonização do povo europeu, o contato com uma cultura totalmente voltada para a busca de riquezas fez com que eles começassem a explorar sua biodiversidade e coloca-la em risco, o que predomina até os dias atuais.

Em dados apresentados pelo IBAMA, a rica diversidade do cerrado nos anos de 1997 a 2005 foram responsáveis por uma intensa apreensão de animais resgatados. A média apontada por ano foi em torno de 1.521 espécies, dentre as quais o grande predomínio estão as aves.

Por meio de gráficos e tabelas a pesquisa demonstra os principais animais atingidos bem como aqueles que estão dentro do risco de extinção na região Centro-Oeste.

Em conclusão, a pesquisa tem como alvo apresentar que o predomínio do tráfico e também a desordem ecológica que acarreta mudanças perigosas dentro da cadeia alimentar animal origina historicamente do Brasil Colônia e se tornou prática comum para quem anseia esse mercado ilegal e de proporção ainda incontrolável para as instituições.

Ainda é possível citar que a grande maioria dos animais traficados acabam morrendo por falta de condições aptas a sua sobrevivência como a privação ao ar livre e alimentação. Esse conjunto forma um todo para contribuição que acarreta sua morte.

Da pesquisa presente extrai-se que as autoridades competentes como o IBAMA e a Polícia Militar Ambiental devem se atentar para a predominância desse comércio, tanto nacional como internacional e agir com mais intensidade. Ainda pode-se citar que esse tema têm influência direta também sobre a população que agindo juntamente com os institutos protetores na prestação de denúncias podem combater a ação criminosa.

A pesquisa demonstra também que espera haver uma redução nos números apresentados entre os gráficos e tabelas.

Portanto, mediante o que foi apresentado o aspecto definido como tráfico ilegal de animais silvestres tem se tornado a causa e também a consequência de tamanha devastação na rica fauna brasileira e cabe ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) juntamente com o Batalhão da Polícia Militar, seus centros especializados denominados CETAS e a população a proteção e preservação da ordem ambiental de modo a fazer-se cumprir o que é disposto na lei para quem pratica a ação aqui definida. Foi possível a apresentação do trabalho aqui disposto por meio das pesquisas qualitativas apresentadas e explicadas.

Para sugestão de novas pesquisas que irão ser realizadas sobre o assunto abordado, pode-se apresentar ideias de aprofundamento sobre a origem histórica do comércio ilegal e a influência que ela trouxe para os dias atuais, além de descobrir-se mais fatores que levam a prática desse crime e os perigos da desordem ecológica que vem sendo causada.

REFERENCIAS

AVELAR, Erica Rodrigues de; SILVA Rafael da; BAPTISTA, Luiz Alfredo Martins Lopes. Ameaças à Sobrevivência de Animais Silvestres no Estado de Goiás. Disponível em: <<http://pgsskroton.com.br/seer/index.php/uniciencias/article/view/3591>>. Acesso em 21 de abril de 2018, às 14h00min.

BASTOS, Lilian Freitas; LUZ, Ferreira Vera Lúcia; REIS, Isaías José Dos; SOUZA, Valéria Leão. Apreensão de espécimes da fauna silvestre em Goiás – situação e destinação. Goiânia-GO Brasil. Rev. Biol. Neotrop. 5(2): 51-63, 2008. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/RBN/article/view/9822/6707>>. Acesso em: 06 de Fevereiro de 2018, às 20h:50min.

BELARMINO, Ana Isabela das Neves. A Biodiversidade Brasileira E Os Prejuízos Da Biopirataria, Santa Catarina-RS. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Economia292157>>. Acesso em 03 de Maio de 2018, às 20h18min.

BIZERRIL, Marcelo X. A. Magalhães, Janaina Silvestre. tráfico de animais silvestres no Brasil. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/handle/123456789/2431>>. Acesso em 27 de Abril de 2018, às 23h12min.

BORGES, Roberto Cabral; OLIVEIRA, Adriana de; BERNARDO, Neilton; COSTA, Regina Martoni Mansur Correa Da. Diagnóstico da fauna silvestre apreendida e recolhida pela polícia militar de meio ambiente de juiz de fora, MG (1998 e 1999). Disponível em: <<https://zoociencias.ufff.emnuvens.com.br/zoociencias/article/view/147>>. Acesso em 25 de Janeiro de 2018, às 12h30min.

CORADINI, Flávia Rossato. Educação ambiental no combate ao tráfico de animais silvestres. Disponível em: <<http://repositorio.ufsm.br/handle/1/806>>. Acesso em 26 de Abril de 2018, às 21h00min.

FRANCO, Mariana Resende e CÂMARA, Filipe de Matos. Animais silvestres apreendidos no período de 2002 a 2007 na macrorregião de montes claros, Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.conhecer.org.br/enciclop/2012a/ambientais/animais.pdf>>. Acesso em 07 de Fevereiro, às 21h05min.

GAMA, Taciana P. e SASSI, Roberto. Aspectos do comércio ilegal de pássaros silvestres na cidade de João Pessoa, Paraíba, Brasil. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/gaia/article/view/2543>>. Acesso em: 22 de Janeiro às 20h30min.

GOMES, Cárita Chagas e OLIVEIRA, Raisa Lustosa de. O tráfico internacional de animais: tratamento normativo e a realidade brasileira. Disponível em: <http://www.esmarn.tjrn.jus.br/revistas/index.php/revista_direito_e_liberdade/article/view/516>. Acesso em 08 Fevereiro de 2018, às 19h00min.

HAMADA, Helio Hiroshi. Tráfico De Animais Silvestres - Uma Abordagem Analítica Do Fenômeno Criminal No Estado De Minas Gerais. Disponível em: <<http://revista.policiamilitar.mg.gov.br/periodicos/index.php/alferes/article/view/251>>. Acesso em 25 de Abril de 2018, às 23h50min.

HERNANDEZ, Erika Fernanda Tangerino. Das redes e do tráfico de animais. Londrina. Capa > v. 11, n. 2 (2002) > Hernandez. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/view/6730>>. Acesso em 02 de Março de 2018, às 22h35min.

HERNANDEZ, Erika Fernanda e CARVALHO, Marcia Siqueira. O tráfico de animais silvestres no Estado do Paraná. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/3073/307324782008/>>. Acesso em: 22 de Janeiro de 2018, às 19h56min.

JESUS, Franciele Diniz de; GODOY, Heloisa Baleroni Rodrigues de; FARIA, Bianca PATRICIA de. Levantamento do Uso de Animais Silvestres como Animais de Estimação no Município de Ceres, GO. Disponível: <<https://even3.azureedge.net/anais/35480.pdf>>. Acesso em 25 de Abril de 2018, às 20h14min.

NASSARO, Adilson Luis Franco. Tráfico de animais silvestres e policiamento ambiental (oeste do Estado de São Paulo, 1998 a 2012). São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. (Coleção PROPG Digital- UNESP). ISBN 9788579836275. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/126236>>. Acesso em 02 de Maio de 2018, às 20h25min.

OSAVA, Mario. Tráfico de animais, um negócio milionário. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/roteiropedagogico/publicacao/2955_Trafico_de_animais.pdf>. Acesso em 06 de Fevereiro de 2018, às 20h:35min.

PADRO, Lucas Araújo. A Perda da Biodiversidade do Cerrado Goiano mediante o Tráfico Ilegal de Fauna Silvestre. Goiânia-GO. Disponível em: <<http://www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2012/VI-054.pdf>>. Acesso em 10 de Março de 2018, às 20h00min.

PETTER, Creusa Alves Bomfim. Tráfico de animais silvestres. 2012. viii, 32 f., il. Monografia (Licenciatura em Ciências Biológicas)—Consórcio Setentrional de Educação a Distância, Universidade de Brasília, Universidade Estadual de Goiás, Brasília, 2012.

PREUSS, Jackson Fabio e SCHAEDLER, Peterson Fernando. Diagnóstico da fauna silvestre apreendida e resgatada pela polícia militar ambiental de são miguel do oeste, Santa Catarina, Brasil. Disponível em: <<http://editora.unoesc.edu.br/index.php/acbs/article/view/1087>>. Acesso em 08 de Março de 2018, às 20h24min.

SOUZA, Luciana Carvalho de. Diagnóstico do Atual Status do Tráfico de Animais Silvestres no Brasil. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.if.ufrj.br/inst/monografia/2006II/Monografia%20Luciana%20Carvalho%20de%20Souza.pdf>>. Acesso em 11 de Março de 2018, às 21h00min.

STIFELMAN, Anelise Grehs. Alguns aspectos sobre a fauna silvestre Na lei dos crimes ambientais. Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicacao_noticia/anelise1.pdf>. Acesso em 08 de Março de 2018, às 20h45min.

VIDOLIN, Gisley Paula; MANGINI, Paulo Rogério; BRITO, Mauro de Moura; MUCHAILH, Mariese Cargnin. Programa Estadual de Manejo de Fauna Silvestre Apreendida - Estado do Paraná, Brasil. Disponível em: <http://professor-ruas.yolasite.com/resources/Manejo%20de%20fauna%20no%20PR_artigo_5.pdf>. Acesso em 02 de Fevereiro de 2018, às 20h10min.

ZAGO, Daniane Ciocari. Animais da fauna silvestre mantidos como animais de estimação. Santa Maria, RS, Brasil 2008. Disponível em: <<http://jararaca.ufsm.br/websites/unidadedeapoio/download/Daniane.pdf>>. Acesso em 08 de Fevereiro de 2018, às 20h00min.